



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção geral para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste documento.

PLANILHA DE PREÇOS MEDIANOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Veículos leves (Renault, GM, Nissan, Volkswagen, Ford, Mitsubishi, Fiat, Iveco, Peugeot)	H	4000	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00
2	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Veículos Médios e Pesados (Volare, International, Volkswagen, Mercedes Benz, Iveco, Agrale, Renault, Peugeot)	H	4000	R\$ 190,00	R\$ 760.000,00
3	Valor da Mão de obra por hora trabalhada - Máquinas (Michigan, Komatsu, Randon, LS Tractor, JCB, XCMG, Caterpillar, Muller, Case, LS, Mahindra, Massey Fergundon, New Holand, John Deere, Agrale)	H	4000	R\$ 247,30	R\$ 989.200,00
Valor Total					R\$ 2.229.200,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.229.200,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor preço por item;

1.4. **Vedação:** A empresa que for declarada vencedora e, consequentemente, contratada para o de Prestação de Serviços de Manutenção Veicular para a frota municipal, estará automaticamente desclassificada para a contratação de Fornecimento de Peças de Reposição da mesma frota, e vice-versa. Esta vedação se estende a qualquer forma direta ou indireta, incluindo consórcios, subcontratações ou qualquer arranjo que configure o acúmulo de responsabilidades sobre ambos os objetos por uma mesma entidade ou grupo econômico.

1.4.1. **Fundamentação da Vedação:** A presente vedação encontra fundamento nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente na busca pela proposta mais vantajosa, na promoção da competitividade e



na prevenção de situações que possam gerar conflito de interesses ou direcionamento indevido. A concentração do fornecimento de peças e da prestação de serviços em uma única empresa poderia:

- a) **Comprometer a Imparcialidade:** Gerar incentivos para a empresa superestimar a necessidade de peças ou prolongar o tempo de serviço, visando aumentar o faturamento em ambos os contratos.
- b) **Reduzir a Competitividade:** Limitar a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos, diminuindo a concorrência e, conseqüentemente, as chances de a Administração obter as melhores condições de preço e qualidade.
- c) **Dificultar a Fiscalização:** Tornar mais complexa a fiscalização, uma vez que a mesma empresa seria responsável por auditar a si mesma em relação à necessidade de mão de obra.

1.5. Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço em bancos públicos. Essa abordagem assegura que a composição da cesta de preços reflita de maneira fidedigna os valores praticados no âmbito municipal.

1.6. **Da quantidade Estimada (para registro de preços)**

1.6.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.6.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.7. **Da classificação/natureza do objeto**

1.7.1. O objeto da licitação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por essa razão deverá ser adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.8.2. A prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata de veículos que são utilizados diariamente e por um veículo se tratar de um conjunto mecânico, tecnicamente são previstas manutenções preventivas e eventualmente corretivas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.9. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 386/2025 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A frota municipal de veículos leves, médios, pesados e máquinas é essencial para a prestação contínua e eficiente de diversos serviços públicos, abrangendo desde o transporte escolar e o atendimento de emergências médicas por ambulâncias até a execução de obras de infraestrutura e manutenção urbana.

2.2. A funcionalidade e a disponibilidade desses ativos são cruciais para garantir a qualidade e a regularidade das atividades desempenhadas pela administração municipal. No entanto, a ausência de um programa de manutenção preventiva e corretiva adequado para essa frota acarreta uma série de problemas operacionais e financeiros que impactam diretamente a capacidade do município de atender às demandas da população.

2.3. Atualmente, observa-se uma elevada incidência de falhas mecânicas e elétricas nos veículos e máquinas, resultando em paradas não programadas e prolongadas. Essas interrupções comprometem a execução de serviços essenciais, gerando atrasos significativos e, em alguns casos, a paralisação completa de operações críticas. Por exemplo, a inoperância de um ônibus escolar pode deixar alunos sem transporte, afetando o direito à educação. Da mesma forma, a falha de uma ambulância pode comprometer o atendimento de urgências médicas, colocando vidas em risco. A paralisação de uma máquina utilizada em obras públicas pode atrasar projetos importantes, impactando o cronograma e o orçamento da prefeitura e a entrega de benefícios à comunidade. Além dos impactos operacionais, a falta de manutenção sistemática eleva consideravelmente os custos de reparo.

2.4. A abordagem reativa, que prioriza a correção de falhas apenas após sua ocorrência, geralmente envolve intervenções mais complexas e onerosas, muitas vezes exigindo a substituição de componentes danificados de forma irreversível. A aquisição emergencial de peças e a contratação de serviços de reparo sem planejamento prévio tendem a ser mais caras, devido à urgência e à menor capacidade de negociação com fornecedores. Essa dinâmica resulta em um ciclo vicioso de gastos elevados e imprevisíveis, dificultando a gestão orçamentária e desviando recursos que poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias.

2.5. Outro problema crítico é a redução da vida útil dos equipamentos. A exposição contínua a condições de uso severas, aliada à ausência de manutenções preventivas, acelera o desgaste dos componentes e sistemas dos veículos e máquinas. Isso não apenas diminui a eficiência operacional dos ativos, mas também antecipa a necessidade de substituição da frota, gerando custos de capital significativos e recorrentes para o município. A depreciação acelerada dos bens públicos representa uma perda de patrimônio e um desafio para a sustentabilidade financeira da gestão. Adicionalmente, a segurança dos operadores e a conformidade com as normas regulatórias são comprometidas. Veículos e máquinas sem manutenção adequada apresentam maior risco de acidentes, colocando em perigo a vida

114



dos servidores e de terceiros. A negligência na manutenção pode, ainda, resultar em não conformidade com as exigências legais e ambientais, sujeitando o município a multas e sanções. A imagem da administração pública também é afetada negativamente pela percepção de ineficiência e descaso com o patrimônio e a segurança. Diante desse cenário, a necessidade premente é estabelecer um modelo de contratação que garanta a manutenção contínua e eficaz da frota municipal, visando mitigar os problemas descritos.

2.6. O foco deve ser na prevenção de falhas, na otimização dos custos de manutenção, na prolongação da vida útil dos ativos e na garantia da segurança operacional. A solução buscada não é a aquisição de serviços de reparo pontuais, mas sim a implementação de um sistema abrangente de gestão da manutenção que assegure a disponibilidade e a confiabilidade da frota, permitindo que o município cumpra suas obrigações com a população de forma ininterrupta e eficiente. A ausência de tal sistema representa um gargalo significativo para a gestão municipal, impactando a qualidade dos serviços públicos e a sustentabilidade financeira.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para a contratação dos serviços de manutenção geral para veículos pesados, leves e máquinas da frota municipal baseia-se na implementação de um Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Este modelo de contratação visa estabelecer um rol de empresas aptas a prestar os serviços de manutenção, com preços e condições previamente definidos, garantindo agilidade e eficiência na resposta às demandas da frota, sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada ocorrência.

3.1.1. **Estrutura do Registro de Preços.** O Registro de Preços será estruturado para contemplar a diversidade da frota municipal, que inclui veículos leves (automóveis, vans), veículos médios e pesados (caminhões, ônibus) e máquinas (retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, etc.). Para otimizar a contratação e garantir a especialização dos serviços, o SRP será dividido em Itens, considerando as especificidades de cada tipo de veículo ou máquina.

- a) **Serviços de manutenção para veículos leves.**
- b) **Serviços de manutenção para veículos médios e pesados.**
- c) **Serviços de manutenção para máquinas pesadas.**

3.1.2. Essa divisão por Itens permitirá que empresas com expertise específica em cada segmento participem da licitação, aumentando a competitividade e a qualidade dos serviços prestados. Cada Item poderá ter mais de uma empresa registrada, seguindo a ordem de classificação, para assegurar a continuidade do serviço em caso de inexecução ou esgotamento da capacidade de uma das contratadas.



3.1.3. Escopo dos Serviços Abrangidos.

- a) **Manutenção Preventiva:** Serviços programados para evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, como troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, revisão de freios, verificação de sistemas elétricos, lubrificação geral, entre outros. A periodicidade e o tipo de manutenção preventiva serão definidos com base nas recomendações dos fabricantes e no histórico de uso da frota.
- b) **Manutenção Corretiva:** Reparos e substituições de peças e componentes decorrentes de falhas ou desgastes, incluindo serviços de motor, transmissão, suspensão, direção, sistema de arrefecimento, sistema de combustível, sistema de freios, sistema elétrico, funilaria e pintura, entre outros. Serão contemplados tanto os reparos de pequena monta quanto os de grande complexidade.
- c) **Manutenção Preditiva:** Serviços baseados na monitorização e análise de dados para prever falhas e planejar intervenções antes que ocorram, como análise de fluidos, termografia, análise de vibração, etc., quando aplicável e viável para determinados equipamentos.

3.1.4. Mecanismo de Acionamento e Execução O acionamento dos serviços registrados será realizado por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pela administração municipal. Cada OS detalhará o veículo ou máquina, o tipo de serviço necessário, as peças a serem utilizadas (se aplicável) e o prazo para execução. A emissão da OS será precedida de uma avaliação técnica da necessidade, que poderá ser realizada por equipe própria do município ou por meio de vistoria da empresa contratada, conforme a complexidade do caso. Para garantir a transparência e o controle, será implementado um sistema de acompanhamento da execução dos serviços, que incluirá:

- a) **Gestão e Fiscalização do Contrato:** A gestão e fiscalização do contrato decorrente do Registro de Preços serão realizadas por uma equipe designada pela administração municipal, com conhecimento técnico na área de manutenção veicular. Essa equipe será responsável por:
- b) **Acompanhar a execução dos serviços,** verificando a qualidade e a conformidade com as especificações técnicas. Atestar a medição dos serviços realizados para fins de pagamento.
- c) **Gerenciar os prazos e as condições contratuais.** Aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

3.1.5. Manter um histórico detalhado das manutenções realizadas em cada veículo e máquina da frota.

3.1.6. Em suma, a solução como um todo, baseada no Sistema de Registro de Preços, visa proporcionar à administração municipal uma ferramenta flexível, econômica e transparente para a gestão da manutenção de sua frota, garantindo a disponibilidade dos veículos e máquinas para a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos à população.

184



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia do Produto/Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica.

4.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Não se aplica a esta contratação.

4.3. Da vedação de Marcas e Modelos

4.3.1. Não se aplica a esta contratação.

4.4. Da exigência de Amostras

4.4.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

4.5. Possíveis Impactos Ambientais

4.5.1.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Perigosos: Óleos lubrificantes usados, fluidos de freio e de arrefecimento, baterias, filtros de óleo e combustível, pneus inservíveis, estopas e panos contaminados com produtos químicos, e peças metálicas com resíduos de graxa e óleo. Esses resíduos, se descartados incorretamente, podem contaminar o solo e a água, além de representar riscos à saúde humana. Emissões Atmosféricas: Gases de escape de veículos em teste ou em funcionamento inadequado, vapores de solventes e tintas utilizados em funilaria e pintura, e poeira gerada em processos de lixamento ou limpeza. Essas emissões contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar local. Contaminação do Solo e da Água: Vazamentos de óleos e fluidos durante a manutenção, lavagem inadequada de peças e equipamentos, e descarte irregular de resíduos líquidos podem contaminar o solo e, consequentemente, atingir corpos d'água superficiais e subterrâneos. Consumo de Recursos Naturais:	Gestão de Resíduos Perigosos: Armazenamento Adequado: Os resíduos perigosos deverão ser armazenados em recipientes apropriados, identificados, vedados e em áreas cobertas e impermeabilizadas, conforme as normas da ABNT (ex: NBR 12235, NBR 11174). Licenciamento Ambiental: As empresas deverão possuir licença ambiental válida para a atividade de manutenção veicular, que contemple a gestão de resíduos perigosos. Descarte e Destinação Final: Os resíduos deverão ser coletados por empresas especializadas e licenciadas para transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada (ex: coprocessamento, incineração, rerrefino de óleos), com apresentação de comprovantes de destinação (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR). Reciclagem e Reuso: Priorização da reciclagem de peças metálicas, baterias e pneus, e do rerrefino de óleos lubrificantes, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Controle de Emissões Atmosféricas: Manutenção Preventiva de Equipamentos: Garantir a manutenção regular dos equipamentos de teste e dos próprios veículos para minimizar a emissão de gases poluentes. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecimento e uso obrigatório de máscaras e outros EPIs para os trabalhadores expostos a vapores e poeira. Ventilação Adequada: As oficinas deverão possuir sistemas de ventilação e exaustão adequados para dispersão de vapores e gases. Prevenção da Contaminação do Solo e da Água: Áreas Impermeabilizadas: Todas as áreas de manutenção, lavagem e

184



Uso de água para lavagem, energia elétrica para operação de equipamentos e consumo de matérias-primas (peças, fluidos, tintas) que demandam recursos naturais em sua produção. Geração de Ruído: Operação de máquinas e equipamentos, testes de motores e atividades de funilaria podem gerar níveis de ruído que causam incômodo à comunidade e aos trabalhadores.	armazenamento de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e possuir sistemas de contenção de vazamentos (ex: caixas separadoras de água e óleo). Lavagem a Seco ou com Reuso de Água: Priorizar métodos de lavagem que minimizem o consumo de água e a geração de efluentes, ou que permitam o reuso da água após tratamento. Treinamento: Capacitação dos funcionários para manuseio seguro de produtos químicos e para a prevenção de vazamentos e derramamentos. Uso Racional de Recursos Naturais: Consumo Consciente de Água e Energia: Implementação de programas de uso racional de água e energia nas instalações das empresas. Otimização de Processos: Adoção de técnicas e tecnologias que reduzam o consumo de matérias-primas e a geração de resíduos. Controle de Ruído: Manutenção de Equipamentos: Garantir que máquinas e equipamentos estejam em bom estado de conservação para minimizar a emissão de ruído. Uso de Barreiras Acústicas: Quando aplicável, a instalação de barreiras acústicas ou o isolamento de áreas ruidosas. Horários de Operação: Respeitar os horários permitidos para atividades que gerem ruído excessivo, especialmente em áreas próximas a residências.
--	---

4.5.1.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.5.1.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.5.1.4. Subcontratação:

4.5.1.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência;

4.5.1.4.2. A Contratada poderá subcontratar os serviços de conserto dos sistemas de injeção de combustível, radiadores, sistemas hidráulicos, sistemas elétricos especializados, chapeação, pintura, estofamento, tapeçaria e substituição de vidros danificados, permanecendo, contudo, integralmente responsável pela execução e qualidade desses serviços, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.1.4.3. Quando houver subcontratação de algum dos serviços a contratada deverá informar a secretaria requisitante e obter seu aceite.

4.5.1.4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Handwritten signature in blue ink.



4.5.1.5. Do Preposto:

4.5.1.5.1. O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

4.5.1.5.2. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

4.5.1.6. Da Garantia Contratual:

4.5.1.6.1. Não se aplica.

4.5.1.7. Das Obrigações da Contratada:

4.5.1.7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b) Responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e) Atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;



- f) Submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g) Manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações (whatsapp, telefone e e-mail);
- j) Registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- l) Fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- m) Recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- n) Emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.
- o) Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para a conferência pelas Secretarias de Município solicitantes do serviço. O Município não procederá ao pagamento sem a respectiva devolução ou justificativa da impossibilidade.
- p) Laudos Técnicos: As empresas deverão apresentar laudos técnicos detalhados antes e depois da execução dos serviços, com diagnóstico da falha, descrição dos serviços realizados, peças substituídas e testes de funcionamento. Comprovação Fotográfica/Vídeo: Em casos de reparos complexos ou que envolvam a substituição de peças de alto valor, poderá ser exigida a comprovação fotográfica ou em vídeo do estado inicial, do processo de reparo e do resultado final.
- q) A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela correta coleta, armazenamento, transporte e descarte de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços de manutenção

114



veicular, incluindo, mas não se limitando a, óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, graxas, fluidos automotivos e demais substâncias ou materiais contaminados.

q.q) O descarte deverá ser realizado em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.5.1.8. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1.8.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) Designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- d) Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- e) Verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- g) Permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- j) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- k) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

114



l) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

m) Aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contidas no edital pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Nova Santa Rita não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A execução dos serviços de manutenção geral para veículos leves, médios, pesados e máquinas da frota municipal deverá ocorrer em estrita conformidade com as melhores práticas de mercado, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. A Contratada deverá dispor de toda a infraestrutura necessária, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e instalações adequadas, para garantir a excelência na prestação dos serviços;

5.1.3. Os serviços serão demandados conforme a necessidade da Administração, por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pela fiscalização do contrato;

5.1.4. Cada OS detalhará o veículo, o tipo de serviço a ser executado, os prazos e demais informações pertinentes;

5.1.5. A Contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante antes do início de qualquer serviço, garantindo a transparência e o controle dos custos;

5.1.6. A aprovação do orçamento e a emissão da OS formalizarão a autorização para a execução do serviço. É fundamental que a Contratada mantenha um canal de comunicação eficiente com a fiscalização do contrato, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais intercorrências e a necessidade de peças ou materiais;

5.1.7. A qualidade dos serviços será continuamente monitorada pela Contratante, que poderá realizar vistorias, solicitar relatórios e aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

117



5.1.8. A Contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pela integridade dos veículos sob sua guarda, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar acidentes e danos.

5.2. **Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas**

5.2.1. Os serviços de manutenção veicular a serem prestados abrangem a manutenção preventiva, corretiva, e preditiva de veículos leves, médios, pesados, e máquinas da frota municipal, incluindo, mas não se limitando a: mecânica geral, elétrica, eletrônica, sistemas de injeção, suspensão, radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação, pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de óleo e filtros, fluídos de freio, motor, diferencial e caixa de câmbio, e substituição de vidros avariados;

5.2.2. A Contratada deverá possuir expertise e capacidade técnica para atuar em diversas marcas e modelos de veículos e máquinas, conforme a frota municipal;

5.2.3. As rotinas de prestação de serviços incluirão o atendimento a chamados da Contratante, a realização de diagnósticos, a elaboração de orçamentos detalhados (discriminando mão de obra e peças, se aplicável), a execução dos serviços após aprovação, a realização de testes e a entrega do veículo em perfeitas condições de uso;

5.2.4. A Contratada deverá manter registros completos de todos os serviços realizados, incluindo datas, tipos de manutenção, peças utilizadas e quilometragem/horas de uso dos veículos, para fins de controle e fiscalização;

5.2.5. A rastreabilidade dos serviços e das peças é fundamental para a gestão eficiente da frota e para a prestação de contas.

5.3. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.3.1. **Solicitação de Serviço:** A Contratante, por meio de servidor designado, formalizará a necessidade de manutenção ou reparo por meio de solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail ou outro meio previamente acordado, contendo as informações básicas do veículo/máquina e o problema relatado;

5.3.2. **Atendimento e Diagnóstico:** A Contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da solicitação, realizando o diagnóstico do problema no local indicado pela Contratante ou, se necessário, providenciando a remoção do veículo/máquina para suas instalações, com total responsabilidade e segurança e custos;

5.3.3. **Elaboração e Apresentação de Orçamento:** Após o diagnóstico, a Contratada deverá elaborar um orçamento detalhado, discriminando claramente a mão de obra (horas estimadas e valor/hora) e as

114



peças necessárias (descrição, quantidade, com indicação de origem (genuína, original, paralela, etc.). Este orçamento deverá ser apresentado à Contratante no prazo máximo de 48 horas para análise e aprovação;

5.3.3.1. Será de inteira responsabilidade do contratado realizar o levantamento e a composição das “horas” necessárias para realizar a respectiva prestação de serviço, não sendo admitido o acréscimo de “horas”, após a apresentação do orçamento à administração.

5.3.4. **Aprovação e Emissão da Ordem de Serviço (OS):** A Contratante analisará o orçamento apresentado e, uma vez aprovado, emitirá a Ordem de Serviço (OS), formalizando a autorização para a execução dos serviços. A OS conterá o número do veículo/máquina, os serviços aprovados, as peças autorizadas, o valor total e o prazo para execução;

5.3.5. **Execução dos Serviços:** Com a OS em mãos, a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços de acordo com o que foi aprovado, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e peças de qualidade, conforme as especificações técnicas e normas aplicáveis. Durante a execução, a Contratada deverá manter a Contratante informada sobre o andamento e eventuais imprevistos;

5.3.6. **Testes e Verificação:** Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os testes necessários para garantir o pleno funcionamento do veículo/máquina e a correção do problema. O veículo/máquina deverá ser entregue em condições de uso e segurança;

5.3.7. **Entrega e Atesto:** O veículo/máquina será entregue à Contratante, que realizará a verificação e o atesto da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas na OS e neste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal referente aos serviços executados para fins de pagamento;

5.3.8. A Contratada deverá providenciar cobertura de seguro contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil dos equipamentos do Município entregues aos seus cuidados, abrangendo os riscos inerentes à execução dos serviços de manutenção veicular;

5.3.9. Será exigida a cópia autenticada da apólice de seguro da Contratada que prestar o serviço de manutenção, a mesma deverá ser apresentada à fiscalização antes do início da prestação dos serviços;

5.3.10. A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, sistema elétrico/Eletrônico, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos, retífica de motores, lanternagem, chapeação, pintura, sistema de refrigeração, ar condicionado, estofamento, tapeçaria, lubrificação em geral, troca de Óleo e Filtro, fluido de freio (motor, diferencial e caixa de câmbio) e substituição de vidros avariados;

114



5.3.11. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

- a) **PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.
- b) **PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.
- c) **PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.3.12. Nos preços propostos serão considerados todos os valores gastos com transporte e remoção das máquinas dentro do Município de Nova Santa Rita até o local onde os serviços serão prestados, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças;

5.3.13. A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato;

5.3.14. Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações, solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no edital;

5.3.15. Independentemente da localização da empresa, dentro ou fora do perímetro do município, o veículo deverá ser retirado no local indicado pela secretaria requisitante;

5.4. **Dos prazos para a prestação dos serviços**

5.4.1. Os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços são cruciais para a manutenção da operacionalidade da frota municipal e devem ser rigorosamente cumpridos pela Contratada;

5.4.2. A contagem dos prazos será sempre em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, e terá início a partir da formalização da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, após a aprovação do orçamento;

5.4.3. É de responsabilidade da Contratada gerenciar seus recursos e processos internos para garantir o cumprimento dos prazos acordados;

5.4.4. Eventuais atrasos deverão ser justificados formalmente e previamente à Contratante, que analisará a pertinência da justificativa e poderá aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no Edital e na Ata;

11/11



5.4.5. A agilidade na execução dos serviços é um fator determinante para a eficiência da gestão da frota e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.5. **Execução dos serviços**

5.5.1. Os **prazos máximos para a execução dos serviços**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) e aprovação do orçamento, são os seguintes:

a) **Atendimento para Manutenção Corretiva (em oficina):** O veículo ou máquina deverá ser recebido na oficina da Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da OS para o serviço.

b) **Atendimento para Manutenção Preventiva (agendada):** O agendamento e a execução da manutenção preventiva deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da Administração Municipal.

5.5.1.1. Nos casos em que a execução do serviço depender do fornecimento de peças, o prazo para a conclusão do serviço somente terá início a partir da efetiva entrega da peça necessária à sua execução;

5.5.1.2. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante qualquer atraso ou impossibilidade de entrega, justificando o motivo e informando a nova previsão de entrega, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

5.5.1.3. A prioridade na execução dos serviços será definida pela Contratante, considerando a urgência e a essencialidade do veículo/máquina para as atividades municipais.

5.6. **Prazos de entrega da execução dos serviços**

5.6.1. **Serviços de Pequena Montagem** (até 8 horas de mão de obra estimada): Conclusão e entrega do veículo/máquina em até 2 (dois) dias corridos após a aprovação do orçamento.

5.6.2. **Serviços de Média Montagem** (de 8 a 48 horas de mão de obra estimada): Conclusão e entrega do veículo/máquina em até 5 (cinco) dias corridos após a aprovação do orçamento.

5.6.3. **Serviços de Grande Montagem** (acima de 48 horas de mão de obra estimada): O prazo será acordado entre as partes, devendo ser justificado pela complexidade do serviço e pela disponibilidade de peças, mas não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aprovados pela fiscalização do contrato.

5.7. **Qualidade dos Serviços**

5.7.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, sobre total responsabilidade da contratada;

134



5.7.2. A Contratada deverá garantir a utilização de peças genuínas ou de qualidade equivalente, com a devida comprovação de procedência e garantia.

5.7.3. Em caso de constatação de inconformidades na peça recebida, a contratada pelos serviços tem 24h, para comunicar a contratante, que por sua vez acionará a contratada pelo fornecimento das peças;

5.8. Do processo de fornecimento de peças

5.8.1. Embora o fornecimento de peças seja objeto de contratação separada, o presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a interface entre os serviços de manutenção e a aquisição de peças, visando garantir a agilidade, transparência e economicidade.

5.8.1.1. **Solicitação de Peças:** Após o diagnóstico e a aprovação do orçamento de mão de obra pela Administração Municipal, a Contratada de serviços de manutenção deverá emitir uma solicitação formal de peças, contendo:

- a) Identificação do veículo/máquina e da Ordem de Serviço (OS).
- b) Descrição detalhada das peças necessárias (código, nome, quantidade).
- c) Justificativa técnica para a substituição de cada peça.

5.8.1.2. **Aprovação e Aquisição:** A solicitação de peças será encaminhada à Administração Municipal, que será responsável pela cotação e aquisição das peças junto à empresa contratada para o fornecimento de peças. A Contratada de serviços de manutenção deverá colaborar com a Administração, fornecendo informações técnicas adicionais, se necessário, para a correta identificação e aquisição das peças.

5.8.1.3. **Recebimento e Conferência:** As peças adquiridas serão entregues diretamente na oficina da Contratada de serviços de manutenção. A Contratada será responsável por:

- a) Conferir as peças recebidas com a solicitação e a nota fiscal, verificando a conformidade com as especificações e a integridade dos itens;
- b) Informar imediatamente à Administração Municipal sobre qualquer divergência ou avaria;
- c) Armazenar as peças de forma adequada até a sua utilização.

5.8.1.4. **Utilização e Comprovação:** A Contratada de serviços de manutenção deverá utilizar as peças fornecidas exclusivamente nos veículos/máquinas e serviços para os quais foram solicitadas. A comprovação da utilização das peças será feita por meio de:

- a) **Laudos Técnicos:** Detalhamento das peças substituídas nos laudos técnicos de execução dos serviços.
- b) **Comprovação Fotográfica/Vídeo:** Em casos de peças de alto valor ou complexidade, poderá ser exigida comprovação fotográfica ou em vídeo da substituição.

114



c) **Devolução de Peças Substituídas:** As peças substituídas deverão ser mantidas à disposição da Administração Municipal para inspeção e, se solicitado, deverão ser devolvidas.

5.9. Local

5.9.1. A prestação dos serviços de manutenção veicular poderá ocorrer em dois locais distintos, conforme a natureza e a complexidade do serviço, bem como a conveniência da Administração;

a) **Nas instalações da Contratada:** Para a maioria dos serviços, especialmente aqueles que demandam equipamentos específicos, maior tempo de execução ou que não podem ser realizados no local de origem do veículo/máquina. Caberá à Contratada realizar, por sua conta e risco, a remoção e o transporte do veículo/máquina até o local designado pela Contratante, bem como o seu retorno, garantindo a segurança durante todo o processo.

b) **No local de origem do veículo/máquina (serviço in loco):** Para serviços de menor complexidade, diagnósticos iniciais, ou situações de emergência que permitam o reparo no próprio local onde o veículo/máquina se encontra. A Contratada deverá dispor de equipe e equipamentos móveis para realizar o atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante.

5.9.2. A Contratante indicará o local de execução do serviço na Ordem de Serviço (OS), e a Contratada deverá cumprir a determinação, garantindo a segurança e a qualidade da prestação em ambos os cenários. As instalações da Contratada deverão ser adequadas, seguras e devidamente licenciadas para a prestação dos serviços de manutenção veicular;

5.10. Horário

5.10.1. Os serviços de manutenção veicular, quando prestados “in loco” (local que se encontra o veículo/máquina) deverão ser prestados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados;

5.10.2. No entanto, a Contratada deverá estar apta a atender a chamados de emergência fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, quando a urgência e a essencialidade do veículo/máquina para as atividades municipais assim o exigirem;

5.10.3. O atendimento de emergência será formalizado por meio de comunicação específica da Contratante;

5.10.4. Para os atendimentos de emergência, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica e recursos necessários para o pronto atendimento, visando minimizar o tempo de inatividade dos veículos/máquinas essenciais;

MSR



5.10.5. A disponibilidade para atendimento fora do horário comercial será um fator importante para a avaliação da capacidade da Contratada em atender às demandas da frota municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

5.11. Das Condições de Recebimento:

5.11.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

5.12. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

5.13. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.13.1. Não se aplica a este serviço.

5.14. Dos profissionais disponibilizados

5.14.1. É obrigação do licitante disponibilizar profissionais devidamente uniformizados, com crachá e com aparência pessoal adequada;

5.14.2. Todos os profissionais designados para a prestação de serviços deverão utilizar EPIs adequados às suas atividades.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2 Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverão demonstrar a experiência da empresa em serviços de manutenção veicular ou similares

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O recebimento, a fiscalização técnica e conferência do objeto solicitado, será de responsabilidade de servidor responsável designado por cada Secretaria Requisitante;

1184



Secretaria	Responsável	Matrícula
SME	Roque João Finatto Junior	10430-1
SMSERV	Alexandre Ferretti	5009126-1
SMA	Julia Belico	16941-1
SMDU	Maria Luiza dos Santos	14761-2
SMS	Everton Medeiros Flores	8540-1
SMMA	José Murilo Bertoldo da Silva	13528
SMDS	Matheus dos Santos Lopes	17238-1
SMCULT	Tales Andrei Pereira de Oliveira	16434-2
SMCP	Fernanda dos Santos Michelin	5009049
PGM	Ângela Maria Piedade	5006465-2
SMSP	Justino Fernandes Vieira	9326-1
SMDEI	Inajara Pfeil Vargas	5003156-4
SMAD	Roberson dos Santos Pereira	16495-1

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;
- 8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante;
- 8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

119



8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

8.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

8.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

8.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

8.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.12.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.12.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.12.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 406

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 407

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 408

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 341

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Referência 340

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 342

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 396

MSF



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 397

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2200– Garantir a manutenção do transporte escolar - ensino fundamental

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15531017 – Transporte Escolar

Referência 398

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021 – Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15001001 – MDE

Referência 331

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Referência 330

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903000000000000 – Material de Consumo

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Referência 332

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

11/1



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Elemento: 33390300000000000000 – Material de Consumo

Referência 1429

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2167 – Garantir recursos para manutenção e conservação da frota.

Elemento: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Referência 1431

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Agricultura]

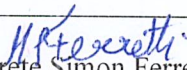
Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

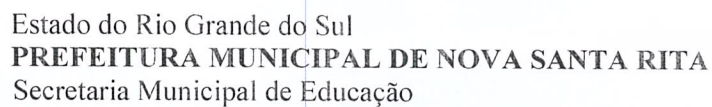
1611 15000001 RECURSO LIVRE

Nova Santa Rita 25 de agosto de 2025.


Margarete Simon Ferreti

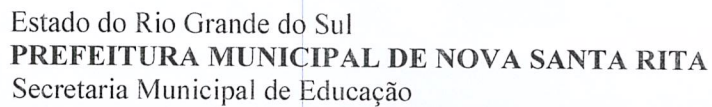
Secretária Municipal de Educação

Suani Rocha Silveira
Responsável pelo Termo de Referência



ORDEM DE FORNECIMENTO

nk



186